



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep: 39220-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1279

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG E A EMPRESA LA SOM LTDA

**CONTRATO Nº 020/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2025**  
**ADESÃO Nº001/2025**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.845/0001-27 com endereço na Av. Cel Pedro Pedras, nº220, Centro, Augusto de Lima/MG, CEP: 39.219-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Fabiano Henrique dos Passos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Augusto de Lima, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **LA SOM LTDA**, inscrito no CNPJ so o nº33.252.997/0001-26, com sede a Rua João Cesar Oliveira, 31, Bairro Fatima, Diamantina/MG, CEP 39100-000, neste ato representado pelo srº Alysson Almeida Nery Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº022.524.076-97, Identidade nº15013677 SSP/MG, residente e domiciliado Corinto/MG., de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da Adesão na condição de carona, como órgão não participante, processo de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Hipolito/MG na modalidade Pregão Presencial nº003/2025, Processo Licitatório nº010/2025, Ata de Registro de Preço nº007/2025, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Senhor Prefeito, em 24/02/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação, de estrutura para eventos e serviços (locação banheiro químico, box truss, equipamentos de iluminação, gerador de energia a diesel, grade de contenção, grade tipo barricada, grid em estrutura Q30, painel de led, palco, placas de fechamento, portal em estrutura Q30 5x4, sonorização, tablado/piso elevado, tendas, atrações e produção artísticas), atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais, turísticos e outros, na sede e distritos, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, a saber:

Item	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (ESTADUAL) Apresentação artística cultural de banda estilo PERCUSSÃO (Ritmos variados), consagrada em todo estado de MG. Composta por no mínimo 6 músicos profissionais e instrumentação completa . Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.	serviço	PERCUSÃO	07	R\$17.400,00	R\$121.800,00
02	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (ESTADUAL) Apresentação artística cultural de banda tipo FORRÓ (Forró, Xote, Baião, Pé de Serra, Piseiro), consagrada em todo estado de MG. Composta por músicos profissionais, bailarinos . Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.	serviço	FORRÓ	12	R\$19.900,00	R\$238.800,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Soares, 990, Centro - Cep. 39990-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979

03	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (ESTADUAL) Apresentação artística cultural de banda tipo gospel, consagrada em todo estado de MG. Composta por músicos profissionais, bailarinos. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.	serviço	GOSPEL	03	R\$17.500,00	R\$52.500,00
04	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (ESTADUAL) Apresentação artística cultural ESTILO DUPLA SERTANEJA & BANDA (Sertanejo/Moda de Viola/Universitário), consagrada em todo estado de MG. Composta por músicos profissionais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.	serviço	SERTANEJA	10	R\$17.900,00	R\$179.000,00
05	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (ESTADUAL) Apresentação artística cultural ESTILO SAMBA E PAGODE, consagrada em todo estado de MG. Composta por músicos profissionais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.	serviço	SAMBA	05	R\$15.900,00	R\$79.500,00
06	EQUIPE DE APOIO Prestação de serviços de equipe de apoio, (homens e mulheres) devidamente qualificada com a finalidade de organização e orientação de público em eventos nos espaços de portarias, áreas restritas, backstage entre outras. Incluso mobilização e desmobilização, bem como hospedagem e alimentação. Período de 08 horas diárias.	serviço		200	R\$350,00	R\$70.000,00
07	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO. Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico. Pessoal e equipamento para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização	diária	ENGETEC	500,00	R\$199,00	R\$99.500,00
08	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS). Fornecimento de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico. Pessoal e equipamentos para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização	diária	ENGETEC	75	R\$299,00	R\$22.425,00
09	LOCAÇÃO BOX TRUSS (METRO LINEAR) Locação de Box Truss em metro linear, em duro alumínio (Box Truss P30 ou de qualidade igual ou superior), devidamente projetada, bem como cubos para conexão. Peças e tamanhos conforme solicitação do município.	diária	AURATEC	1.125,00	R\$28,00	R\$31.500,00
10	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO. Locação de equipamentos composto por sistema de iluminação básica para com no mínimo 10 refletores par led. 01 strobo, 01 máquina de fumaça, 06 moving bean 5R ou 7R. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	diária	LPG	25	R\$2.500,00	R\$62.500,00
11	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 20 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpada par 64 1000w ou superior, focos 01, 02 e 05,110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; porta filtro, jogo de facas de recorte giratório. porta globos, lâmpada halogênea 110 ou 220 voltas; 06 refletores mini-brult com no mínimo de 06 lâmpadas de 750w ou superior, 100 ou 220 voltas em cada refletor, 02	diária	LPG	15	R\$16.900,00	R\$253.500,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Paulo Paes, 990, Centro - Cep. 39290-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979

	bandoor em cada; 08 refletores super strobo lâmpada 3000w ou superior, controle por protocolo DMX ou superior; 02 canhões seguidores com lâmpada HMI de 1200w ou superior, 110 ou 220 voltas, 06 filtros de cores dicróicos, controle de íris, zoom, dimmers e Blac out, tripé de sustentação; 80 filtros de cores (gelatinas); Controle DMX ou superior, com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, 110 ou 220 voltas, mínimo de 4000w de potência por canal, filtros torodais de AC, sinal de comando digital, endereçamento, chaves					
12	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE. 10 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpada par 64 1000w ou superior, focos 01, 02 e 05,110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; porta filtro, jogo de facas de recorte giratório. porta globos, lâmpada halogênea 110 ou 220 voltas; 04 refletores mini-brult com no mínimo de 04 lâmpadas de 750w ou superior, 100 ou 220 voltas em cada refletor, 02 bandoor em cada; 05 refletores super strobo lâmpada 3000w ou superior, controle por protocolo DMX ou superior; 01 canhões seguidores com lâmpada HMI de 1200w ou superior, 110 ou 220 voltas, 06 filtros de cores dicróicos, controle de íris, zoom, dimmers e Blac out, tripé de sustentação; 80 filtros de cores (gelatinas); Controle DMX ou superior, com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, 110 ou 220 voltas, mínimo de 4000w de potência por canal, filtros torodais de AC, sinal de comando digital, endereçamento, chaves d	diária	LPG	12	R\$13.000,00	R\$156.000,00
13	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Locação de grupo gerador de energia a diesel, 180 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, Incluso combustível, técnico operacional qualificado, mobilização e desmobilização.	diária	STEMAC	25	R\$3.050,00	R\$76.250,00
14	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL. Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias. Incluso combustível, técnico operacional qualificado, mobilização e desmobilização.	diária	STEMAC	30	R\$3.580,00	R\$107.400,00
15	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL. Locação de grupo gerador de energia a diesel, 80 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias. Incluso combustível, técnico operacional qualificado, mobilização e desmobilização.	diária	STEMAC	05	R\$3.100,00	R\$15.500,00
16	LOCAÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO. Locação de grades de contenção composta por grades tubular contendo tubo com dimensões mínimas de 2,0 mx1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação.	diária	AURATEC	1.500,00	R\$29,00	R\$43.500,00
17	LOCAÇÃO GRADE TIPO BARRICADA. Locação de grades de contenção tipo barricada, composta por grades tubular contendo tubo com dimensões mínimas de 1,10 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação.	diária	AURATEC	900,00	R\$38,00	R\$34.200,00
18	LOCAÇÃO GRID EM ESTRUTURA Q30 Locação de Grid para sustentação de iluminação, estrutura em duro alumínio (box truss Q30 ou de qualidade igual ou superior) medindo mínimo 10m de largura x 8m de profundidade e 6m de altura, com 2 (duas) linhas superiores e 4(quatro) pés para a sustentação	diária	AURATEC	25	R\$3.900,00	R\$97.500,00
19	LOCAÇÃO GRID EM ESTRUTURA Q30 Locação de Grid para sustentação de iluminação, estrutura em duro alumínio (box truss Q30 ou de qualidade igual ou superior) medindo mínimo 8m de largura x 6 m de profundidade e 6m de altura, com 2 (duas) linhas superiores e 4(quatro) pés para a sustentação	diária	AURATEC	20	R\$3.100,00	R\$62.000,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Paulo Paes, 990, Centro - Cep 39290-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979

20	LOCAÇÃO PAINEL DE LED. Locação de painel de led, medindo cada 3,00 x 2,00 metros, contendo, no mínimo, módulos de alta resolução 3.9 mm- outdoor; 03 cabos de 16 mm de no mínimo 50 metros com 04 vias ; 03 cabos terra (verde) de 35 mm com no mínimo de 25 metros; 02 notebook; 03 ac do LED distribuidora steak- 3 pro Power; 01 aparelhos de DVD player; 06 bumperled 10mm; estrutura de box truss para fixação e sustentação do painel de LED, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de DVD do DJ/VJ. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	LPG	15	R\$3.390,00	R\$50.850,00
21	LOCAÇÃO PAINEL DE LED. Locação de painel de led, medindo cada 4,00x3,00, contendo, no mínimo, módulos de alta resolução 3.9 mm- outdoor; 03 cabos de 16 mm de no mínimo 50 metros com 04 vias ; 03 cabos terra (verde) de 35 mm com no mínimo de 25 metros; 02 notebook; 03 ac do LED distribuidora steak- 3 pro Power; 03 aparelhos de DVD player; 06 bumperled 10mm; estrutura de box truss para fixação e sustentação do painel de LED; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros, 03 cabos de rca com no mínimo de 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 DVD player, 01 notebook, todo cabeamento VGA e SDI para câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de DVD do DJ/VJ. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	LPG	40	R\$3.390,00	R\$135.600,00
22	LOCAÇÃO PALCO 06 x 04 METROS. Locação com montagem e desmontagem de Palco em estruturas de alumínio, com perfil P30 (BOX TRUSS), medindo no mínimo 6x4 metros, cobertura móvel com talhas de 1 tonelada, piso em alumínio com mínimo 0.60m de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	AURATEC	17	R\$3.750,00	R\$63.750,00
23	LOCAÇÃO PALCO 08 x 06 METROS. Locação com montagem e desmontagem de Palco em estruturas de alumínio, com perfil P30 (BOX TRUSS), medindo no mínimo 8x6 metros, cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza móvel com talhas de 1 tonelada, piso em alumínio com mínimo 1.00m de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança . Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	AURATEC	15	R\$5.900,00	R\$88.500,00
24	LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS Locação com montagem e desmontagem de Palco em estruturas de alumínio, com perfil P30(BOX TRUSS), com medidas de 10 metros de frente, 8 metros de profundidade, cobertura de duas águas com 08 metros de altura; cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza com fechamentos laterais em tela tipo sombrite, piso em alumínio com mínimo de 1,30 metros de altura e guarda corpo, uma escada nos padrões de segurança, estrutura para P.A Fly em P30, com altura mínima de 7,00 m do chão, largura mínima de 2,0 m e profundidade mínima de 2,0m, 04 praticáveis medindo no mínimo de 2x1x0,50m cada, house Mix Coberto, estrutura em box truss para mesas de P.A .	díaria	AURATEC	15	R\$8.000,00	R\$120.000,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Paulo Paes, 990, Centro - Cep. 39290-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979

25	LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS Locação com montagem e desmontagem de Palco em estruturas de alumínio, com perfil Q30(BOX TRUSS) medindo 12(doze) metros de frente por 10(dez) metros de profundidade, piso do palco em alumínio estrutural, altura do solo mínima de 1.80m, com cobertura em box truss, estrutura para P.A Fly e praticáveis medindo no mínimo de 2x1x0,50m cada, house mix coberto, estrutura em box truss para mesas de P.A. e monitor, escadas de acesso, de acordo com descrição e observações abaixo: Palco 02(duas) águas, medidas mínimas de 12,0m X 10,0 m, em duro alumínio(box truss P30 ou de qualidade igual ou superior); altura mínima de 08,0m para a cobertura, piso do palco em alumínio estrutural, mínimo de 1.80 m de altura do chão ao piso do palco, cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza, estrutura para P.A Fly, em P30, com altura mínima de 8m do chão, largura mínima de 3,0 m e profundidade mínima de 2,0m com capacidade para suportar até 2.000 kilos co	díaria	AURATEC	15	R\$10.950,00	R\$164.250,00
26	LOCAÇÃO PALCO 14 X 12 METROS Locação com montagem e desmontagem de palco em estruturas de alumínio, com perfil P30/P38(BOX TRUSS) dimensões mínimas de 14(quatorze) metros de frente por 12 (doze) metros de profundidade, piso do palco em alumínio, altura do solo mínima de 1,80m, com cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza, estrutura para P.A Fly medindo no mínimo 03 x 03 x 10m cada lateral, house mix duplo, coberto, estrutura em Box truss, escadas de acesso e praticáveis para utilização de canhão seguidor, de acordo com descrição e observações abaixo: Palco 02 (duas) águas, medidas 14,0m x 12,0, em duro alumínio (com perfil P30/P38 BOX TRUSS ou de qualidade igual ou superior); altura mínima de 09,0m para cobertura em lonas anti chamas de alta qualidade na cor preto X cinza, estrutura para P.A. em P30, com altura mínima de 10,0m do chão, largura mínima de 3,0m e profundidade mínima de 2,0m com capacidade para suportar até 3.000 kilos com segurança; piso do p	díaria	AURATEC	15	R\$14.500,00	R\$217.500,00
27	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO Locação de placas metálicas para fechamento, sendo: locação, montagem, desmontagem e manutenção de placas metálicas com dimensão mínima de 2,20 metros x 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portão para saída de emergência e entrada e saída de veículos, não sendo permitido qualquer tipo de travamento no sentido de saída da área, com, no mínimo, 4,40 metros de largura, em bom estado de conservação. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	AURATEC	1.125,00	R\$65,00	R\$73.125,00
28	LOCAÇÃO PORTAL EM ESTRUTURA Q30 5X4 01(um) portal de entrada de circuito de eventos medindo 5m d e largura e 4m de altura. Modelo trave. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	AURATEC	10	R\$1.630,00	R\$16.300,00
29	LOCAÇÃO SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE Torres de PA "LR" com 12 caixas de cada PA Line Array Original, padrão de qualidade igual ou superior tipo DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL, 01 processador de 5 vias stéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A; acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2w; com entradas balanceadas.01 canal de amplificador de potência para agudos de no mínimo 1400 rms com carga de 2w,com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - e 15 db; com entradas e saídas balanceadas.02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de	hora	LS AUDIO	175	R\$2.793,33	R\$488.832,75



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Paulo Paes, 990, Centro - Cep 39990-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979

	oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15 db; com entradas e saídas balanceadas. 0					
30	LOCAÇÃO SOM PROFISSIONAL MÉDIO PORTE. Material para P.A - 01 equipamentos de som contendo P.A line array original, padrão de qualidade igual ou superior tipo DAS aero 50, ev, ATTAC LAS 212, FZ, jbl cada um contendo 08 caixas de alta de cada lado e 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. 01 mixer digital no mínimo de 48X16 canais padrão de qualidade igual ou superior tipo: pm5d rh, midas pro 6, m7cl, digimix rack, digico. 01 processadores digital de 08 saídas e 04 entradas. Ou 02 de06 saídas. 01 equalizador gráfico de 31 banda-stéreo. 01 Intercom com 04 pontos. Amplificadores de potência compatível com o P.A. Material para monitor-01 mixer digital no mínimo de 48x16 canais padrão de qualidade igual ou superior tipo: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO. 01 multicabo de 48 vias com medusa e sprinter. 06 sub-nae de 12 vias cada. 15 directbox passivo. 10 directbox ativo com seletor de again. 10 microfones sm 57 padrão de qualidade igual ou superior tipo shure, san	hora	LS AUDIO	150	R\$2.066,66	R\$309.999,00
31	LOCAÇÃO TABLADO /PISO ELEVADO 04 x 03 METROS Locação com montagem e desmontagem piso elevada medindo 04x03 metros em alumínio com mínimo 0.40m de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, para apresentações artísticas e culturais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	AURATEC	25	R\$1.750,00	R\$43.750,00
32	LOCAÇÃO TABLADO /PISO ELEVADO 06 x 04 METROS Locação com montagem e desmontagem de piso elevado medindo 06x04 metros em alumínio com mínimo 0.40m de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, para apresentações artísticas e culturais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	AURATEC	20	R\$2.200,00	R\$44.000,00
33	LOCAÇÃO TABLADO / PISO ELEVADO 08 x 06 METROS Locação com montagem e desmontagem de piso elevado medindo 08x06 metros, em alumínio com mínimo 0.40m de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, para apresentações artísticas e culturais. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	AURATEC	17	R\$4.200,00	R\$71.400,00
34	LOCAÇÃO TENDA 03X03 METROS Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 3,00 x 3,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	MARTINS	150	R\$460,00	R\$69.000,00
35	LOCAÇÃO TENDA 04 X 04 METROS Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 4,00 x 4,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	MARTINS	100	R\$550,00	R\$55.000,00
36	LOCAÇÃO TENDA 05 X 05 METROS. Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 5,00 x 5,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	díaria	MARTINS	150	R\$600,00	R\$90.000,00
37	LOCAÇÃO TENDA 06 X 06 METROS. Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 6,00 x 6,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo	díaria	MARTINS	75	R\$790,00	R\$59.250,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pinheiro, 990, Centro - Cep. 39290-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979

	italiana, anti-mofo, anti-rajos UV, auto extinguiuvel, no necessita de fundaoes e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe tcnica operacional qualificada, mobilizaao e desmobilizaao.					
38	LOCAAO TENDA 10 X 10 METROS. Locaao com montagem e desmontagem de tenda medindo 10,00 x 10,00 metros, sendo em estrutura metlica, com sistema de auto drenagem superior, em alumnio e ao tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-rajos UV, auto extinguiuvel, no necessita de fundaoes e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe tcnica operacional qualificada, mobilizaao e desmobilizaao.	dria	MARTINS	130	R\$1.490,00	R\$193.700,00
39	PRESTAAO DE SERVIOS DE PRODUAO ARTISTICA organizaao e acompanhamento do evento com assistncia as bandas, acompanhamento de toda a montagem e desmontagem dos equipamentos conforme cronograma na prestaao do servio, dever estar incluso todos os tributos e encargos sociais, transporte dos profissionais de ida e volta, alimentaao e hospedagem.	dria		20	R\$1.800,00	R\$36.000,00
40	SOM PROFISSIONAL MICRO PORTE Contendo 04 caixas ativas, 01 console de no mnimo 12 canais amplificado com no mnimo 400 watts de potncia, 2 microfones com fio, 04 pedestais, 2 amplificadores de potncia de no mnimo 500 watts, 01 computador notebook .	hora	MACHINE	250	R\$450,00	R\$112.500,00
41	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE Equipamento de som contendo 02 pa no mnimo 04 caixas de alta e 04 caixas de subgraves por lado. 1 mixer digitais 16x08 canais. 01 multicabo de no mnimo 16 vias. 01 microfones s/fio de 1 linha padro de qualidade igual ou superior tipo shure, sannheiser ou ag. 05 microfones com cabo sm 58, 1 linha padro de qualidade igual ou superior tipo shure ou sannheiser ou akg. 05 microfones com cabo sm 57, 1 linha padro de qualidade igual ou superior tipo shure ou sannheiser ou akg. 04 directbox passivos. 02 directbox ativos. 02 sidefill 1/r. 02 monitores. 02 fones. 01 amplificador para fones de 08 sadas.	hora	MACHINE	150	R\$800,00	R\$120.000,00
VALOR TOTAL .....					R\$4.426.681,75	

## CLUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAAO APLICVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterizaao da contrataao, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigaoes ora contradas, integram este contrato os documentos do Edital de Prego por Registro de Preos N003/2025, a Ata de Registros de Preos n 007/2025 constantes do Processo Licitatrio n010/2025, e, em especial, a Proposta de Preos e os Documentos de Habilitaao da Contratada.

Pargrafo nico – A execuao deste Contrato ser disciplinada pelas disposioes legais e regulamentares aplicveis s obrigaoes ora contradas, especialmente a Lei n 14.133/2021.

## CLUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORAMENTRIOS

A contrataao ser custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotaao oramentria:  
10.01.02.13.392.0247.2070.33903900-0735

## CLUSULA QUARTA – PREO, CONDIOES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento/execuao do objeto deste Contrato, o Contratante pagar  Contratada o preo total referente aos preos unitrios conforme descrito na clusula 1.

4.2 - O pagamento das faturas (s) licitante(s) vencedora(s) ser efetuado mediante a apresentaao da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/servios executados, mediante a apresentaao da Nota Fiscal que ser conferida e atestada por responsvel da Administraao, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/servios seja atendida todas as especificaoes do Termo de



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedro, 220, Centro - Cep. 39220-000 Tel/Fax: (0~~21~~35) 3753-1279

Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Licitatório, número Adesão, número do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12 - Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

### 5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos/serviços entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Augusto de Lima/MG, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Av. Cel Pedro Pedro, nº220, Centro, Augusto de Lima/MG, CEP 39.219-000, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas.

5.2.3. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24h (vinte quatro horas)** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada





# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel. Pedro Pereira, 990, Centro - Cep. 39290-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979*

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos produtos e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) As quantidades dos produtos/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 - Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6 - Entregar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme requisição emitida pelo



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Soares, 990, Centro - Cep. 39990-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979

Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;

7.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 - Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.11 - Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.

7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.

7.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº14.133/2021.

7.18. Adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

7.19. Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção diária das cabines e sempre que solicitado pelo Contratante.

7.20. Fazer higienização diária dos banheiros químicos, com o fornecimento de material de limpeza, ou seja, utilizar solução química de higienização inodora.

7.21. Identificação Masculina e Feminina em cada banheiro químico.

7.22. Iluminação individual em eventos noturnos.

7.23. Transportar, instalar e retirar todos os banheiros químicos e demais equipamento necessários para realização do evento.

7.24. Instalar todos os banheiros químicos em condições adequadas de higiene.

7.25. Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros químicos, com sucção.

7.26. Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros químicos, tais como, lixeiras e sacolas plásticas.

7.27. Manter equipe para instalação e retirada dos banheiros químicos e de todos equipamentos necessários para realização do evento.

7.28. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

7.29. Atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos banheiros químicos e de todos equipamentos necessários para realização do evento, nas quantidades determinadas pelo Departamento de Esporte Cultura Turismo e Lazer que comunicará à licitante vencedora todas as informações do evento com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

7.30. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

7.31. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

7.32. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pereira, 990, Centro - Cep. 39290-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979

7.33. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.34. Instalar e montar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 24 horas antes da data prevista para o início do evento.

7.35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

7.36. Apresentar em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada para os itens (placas de fechamento, grades de contenção, tendas e painel de LED) (INFORMAR O NÚMERO DO ITEM EM VEZ DE DESCRIVER O ITEM), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2 - Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº14.133/2021;

8.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.9 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.10 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

8.11 - Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

8.12 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.13 - Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.14 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.15 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

8.18 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

8.19 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.20 - Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.21 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.22 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Soares, 290, Centro - Cep. 39290-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979

8.13 - Determinar o local para realização dos eventos, fornecer energia para o som e iluminação.

## **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel. Pedro Pereira, 990, Centro - Cep. 39290-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979*

orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel. Pedro Soares, 990, Centro - Cep. 39990-000 Tel/Fax: (0xx35) 3753-1979*

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 – Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de Buenópolis/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Augusto de Lima/MG, 28 de Fevereiro de 2025.

Município de Augusto de Lima

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal

Contratante

LA Som Ltda

Alysson Almeida Nery Júnior

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_  
..... CPF . \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_  
..... CPF . \_\_\_\_\_